

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

- a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.
- b) E de outro lado, como **CONTRATADA** e assim denominada no presente instrumento, a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede em Ubatuba/SP, à Rodovia Oswaldo Cruz, KM 08, bairro Horto Florestal, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, **representada** neste ato pelo Diretor Presidente o **SR. PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a impossibilidade da empresa contratada em execução dos serviços e de manutenção dos preços dos serviços e materiais para a obra objeto do presente contrato, haja vista que foram utilizadas fontes de tabelas oficiais dos anos anteriores à data de celebração, o **CONTRATO** n.º 38/2017, datado de 19 de Junho de 2017, proveniente do Processo Licitatório n.º 7113/2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº18/2017, sendo certo que a **CONTRATADA**, por ordem e interesse da Administração, as partes contratantes resolvem rescindir, à partir da assinatura deste instrumento, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo, o aludido **CONTRATO**, devendo ser cancelado o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de Ubatuba terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 24 de maio de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde



EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG. 48.637.116-5

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

